



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20150018/SEPLAG
UNIDADE REQUISITANTE: COGEC
PROCESSO Nº.....: 6657775/2015
UASG.....: 943001
NUMERO COMPRASNET...: 1003.2015
Pregoeiro Responsável.....: Robinson de Borba e Veloso



A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Federal nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decretos Estaduais nºs 28.089 e 28.087, ambos de 10 de janeiro de 2006, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 novembro de 2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente – Eletrodoméstico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro Robinson de Borba e Veloso, telefone (85)3459-6370.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 / março / 2016.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 06 / abril / 2016, às 08:30 horas.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 / abril / 2016, às 08:30 horas.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11 488/2007, como critério de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. **É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios colistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos "marca", "fabricante" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

10.1.1. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

10.1.2. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

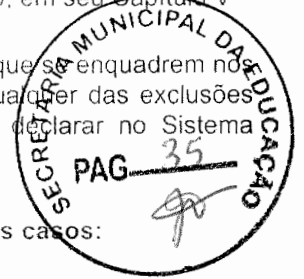
12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando acessível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, no chat de mensagem, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.1, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

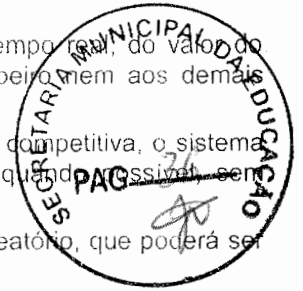
VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.5. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.

14.6. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.





14.7. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Central de Licitações verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no [sítio www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. O licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

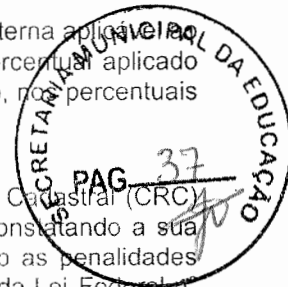
15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.





16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para, na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.3. **Serão desclassificadas as propostas comerciais:**

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Comprasnet e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria -Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital ou no e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

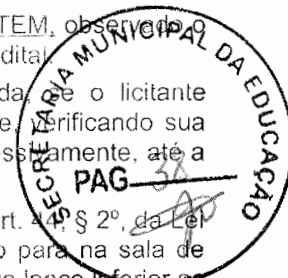
18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.





19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo procedimento, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32. do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A *Secretaria do Planejamento e Gestão*, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular da *Secretaria do Planejamento e Gestão*, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

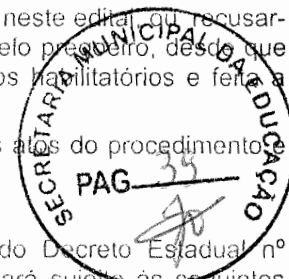
21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



21.11. A Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22, do Decreto Estadual n.º 28.087/2006.

21.13. A Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria-Geral do Estado.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

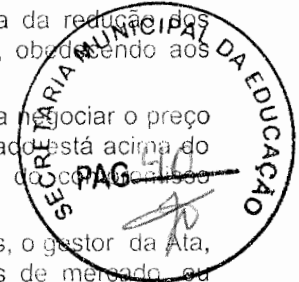
22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



Fortaleza – CE,

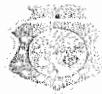
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
ORDENADOR DE DESPESA
Secretário em Exercício

CIENTE: _____

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

Aprovado:

Assessoria ou Procuradoria jurídica – SEPLAG



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEPLAG

2. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS PERMANENTES ELETRODOMÉSTICOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa (s) para aquisição de eletrodomésticos para atender demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública, ocorrerá por meio de Registro de Preços, tendo em vista as necessidades frequentes, bem como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	04078-9	FREEZER, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 410 LITROS, 2 TAMPAS BALANCEADAS, PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA DE SEGURANÇA, GABINETE INTERNO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CROMATIZADA, CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO DUPLA AÇÃO, DRENO FRONTAL, RODÍZIOS REFORÇADOS, VOLTAGEM 220 V, COR BRANCA. GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA – 1 – UNIDADE	UN	769
02	05035-0	FOGÃO, À GÁS, EM AÇO, INDUSTRIAL, 04 BOCAS, TREMPES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FRONTAIS DUPLOS COM CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS, TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS, PUXADOR DO FORNO DISTANCIADO EM PVC, GRADE PANELEIRO EM CANTONEIRA DE AÇO, COM VISOR, PAINEL E BANDEJA COLETORA EM CHAPA DE AÇO, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. Fornecimento: CAIXA – 1 – UNIDADE	UN	255
03	05815-7	BEBEDOURO, COMPACTO DE MESA, GARRAFÃO DE 20 LITROS, CAPACIDADE FORNECIMENTO AGUA 3,5 L/H BBR-13972, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, UMA TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, UMA ÁGUA NATURAL, MÍNIMO 42CM DE ALTURA, 28CM DE LARGURA, COMPRESSOR HERMÉTICO, 220 VOLTS, COR BRANCA, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA – 1 – UNIDADE	UN	605
04	05919-6	FRIGOBAR, APROXIMADAMENTE 120 LITROS, VERTICAL, PORTA PROVIDA COM PUXADOR FIXO SOB PRESSÃO, VOLTAGEM 220 VOLTS, COR BRANCA, SELO PROCEL "A", OU ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ENCE/INMETRO, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. Fornecimento: CAIXA – 1. UNIDADE	UN	280
05	07460-8	VENTILADOR, PAREDE, OSCILANTE, 03 HÉLICES, 03 VELOCIDADES, ÁREA DE VENTILAÇÃO 40M², ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE/INMETRO, 220 VOLTS, MÍNIMO 50 CM DIÂMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA – 1 – UNIDADE	UN	4.117
06	021673-9	GELADEIRA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 405 LITROS, TIPO DUPLEX FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, BRANCA, 220V, SELO PROCEL, GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA – 1 – UNIDADE	UN	567





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

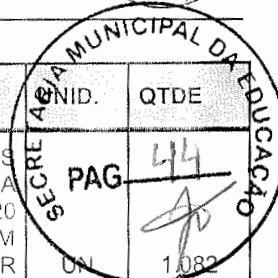


ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
07	022479-0	GELADEIRA, CAPACIDADE UTIL INTERNA MÍNIMA 240 LITROS MODELO VERTICAL, CONTROLE DE TEMPERATURA, SISTEMA DE DEGELO MANUAL, COR BRANCA, 220 V, SELO PROCEL. GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA 1 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	UN	296
08	023213-0	FORNO, MICROONDAS, ACABAMENTO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS, POTÊNCIA DE 900 WATTS, RELÓGIO DIGITAL, DISPLAY INTERATIVO, TRAVA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, DIMENSÕES MÍNIMAS 30,6 X 51,6 X 38 CM, 220 VOLTS, SELO PROCEL. GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA 1 ANO. Fornecimento: CAIXA-1-UNIDADE	UN	439
09	067703-0	BEBEDOURO, COLUNA, ELÉTRICO DE PRESSÃO, BOTÕES DE ACIONAMENTO (COPO E JATO), RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSOR HERMÉTICO, ABASTECIMENTO DIRETO DA REDE HIDRÁULICA, REFRIGERAÇÃO, TAMPO E GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 40 PESSOAS/HORA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	UN	480
10	071749-7	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO PAREDE/BANCADA, GABINETE COR BRANCA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 L/HORA, TEMPERATURA MÉDIA 8° C, 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: UNIDADE - 1 - UNIDADE	UN	273
11	078410-4	LIQUIDIFICADOR, ALUMÍNIO FUNDIDO, COPO EM AÇO INOX, 1 VELOCIDADE, LIQUIDIFICAR, MISTURAR, TRITURAR, MOER DIVERSOS INGREDIENTES, 220 VOLTS, CAPACIDADE 02 LITROS, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO AUTOLIMPANTE, PULSAR E TRITURAR, DOSADOR NA TAMPA COM TRITURADOR DE GELO: PORTA FIO, SELO PROCEL, BASE COM VENTOSAS. GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	UN	345
12	078411-4	APARELHO DE TELEVISÃO, LED 42", TIPO ECONÔMICA, COLORIDA, 220 VOLTS OU BIVOLT, SISTEMA DE ÁUDIO: ESTÉREO, SAP, SELO PROCEL, FULL HD, CONTROLE REMOTO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADAS USB, MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE VÍDEO DISPONÍVEIS PARA COMPUTADORES E LAPTOPS, DISPONIBILIDADE PARA RECONHECIMENTO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA DE 1 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	UN	562
13	078412-4	APARELHO DE TELEVISÃO, LED 32", COLORIDA, SISTEMA DE ÁUDIO: ESTÉREO, SAP, SELO PROCEL A, 220 VOLTS OU BIVOLT, CONTROLE REMOTO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE VÍDEO DISPONÍVEIS PARA COMPUTADORES E LAPTOPS, DISPONIBILIDADE PARA RECONHECIMENTO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA DE 1 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	UN	469
14	078413-4	BEBEDOURO, INDUSTRIAL, ELÉTRICO HORIZONTAL, MÍNIMO DE 200 LITROS, CERTIFICADO INMETRO CUBA 180 A 200 LITROS, 05 TORNEIRAS, SENDO 04 DE PRESSÃO E UMA NORMAL, AÇO INOXIDÁVEL, COM FILTRO, 01 ANO DE GARANTIA EXPRESSA. Fornecimento: EMBALAGEM - 1 - UNIDADE	UN	403





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
15	078414-4	BEBEDOURO, COMUM, COMPATÍVEL PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS (SISTEMA DE ABERTURA GARRAFÃO AUTOMÁTICA), TEMPERATURA DA ÁGUA 9-12 GRAUS. COLUNA, CAPACIDADE DE AGUA GELADA ATÉ 20 LITROS, 02 TORNEIRAS (1 ÁGUA NATURAL, 1 ÁGUA GELADA) COM FILTRO, ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO, MÍNIMO DE 136,50 CM DE ALTURA (COM GARRAFÃO), MÍNIMO DE 31 CM DE LARGURA, 85W À 112W, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Fornecimento: CAIXA- 1 UNIDADE	UN	1082
16	78415-4	APARELHO DE TELEVISÃO, TELA DE LED, WIDESCREEN 16:9; 55". RESOLUÇÃO DE FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), DIAGONAL VISUAL APROXIMADAMENTE 140 CM. EM CORES, 01 VÍDEO COMPOSTO, 01 ÁUDIO ESTÉREO; SAÍDA: MÍNIMO 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA (S/PDIF), RECEPÇÃO VHF, UHF, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO COM INFRAVERMELHO, VOLTAGEM 100-240 VAC, 60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA APROXIMADAMENTE 126 CM X 75 CM SEM A BASE, CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO E ENTRADA DE VÍDEO DISPONÍVEIS PARA COMPUTADORES E LAPTOPS, DISPONIBILIDADE PARA RECONHECIMENTO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, SELO PROCEL GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA 01 ANO. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	UN	250
17	784081-0	FOGÃO, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, GAMBIARRA E ADAPTADORES EM ALUMÍNIO FUNDIDO; REGISTRO EM METAL CROMADO; ESTRUTURA TOTALMENTE REFORÇADA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, TIPO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, 03 CAPACIDADE DE 300 G/H, 03 CONJUGADOS, GRELHAS REFORÇADAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS 300 X 300 MM, GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO , DIMENSÕES APROXIMADAS 1080 X 1570 X 800 MM. Fornecimento: CAIXA - 1 - UNIDADE	UN	307

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema comprasnet, prevalecerão a deste anexo.

4.1. Das amostras:

4.1.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados a partir da solicitação, no endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG - 1º andar - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60.822-325, Município: Fortaleza - CE, no setor: Coordenadoria de Compras, telefones: (085) 3101-3831/3101-3856, nos horários de 8:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.3.2. Critérios de aceitação:

4.3.2.1 conformidade com as especificações e características técnicas de acordo com o item 4 deste Termo de Referência;

4.3.2.2 acabamento;

4.3.2.3 estética, e

4.3.2.4 funcionalidade

4.3.3. As amostras encaminhadas para análise da comissão técnica, ficarão sob a guarda da SEPLAG pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Estado, aguardando a retirada pela licitante. Se transcorrido o prazo estipulado e a licitante não manifestar interesse na retirada das amostras, estas serão incorporadas pela SEPLAG para uso e aplicação conforme lhe convier.

4.3.4. Folders, folhetos etc., podem ser apresentados em substituição às amostras, desde que não haja dúvidas em relação ao objeto licitado.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte e recursos do órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser firmada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

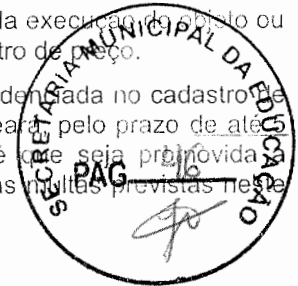


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará pelo prazo de até (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) contado a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



13.1. Caberá a Secretaria do Planejamento e Gestão -- SEPLAG, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

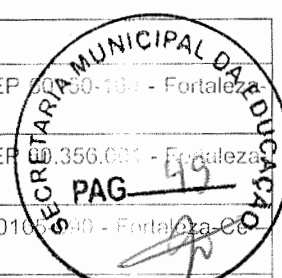


ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Nº	ÓRGÃO/ENTIDADE
01	ADAGRI-Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – Av. Bezerra de Menezes 1800 - CEP 60325.901 – Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2625 / 2500
02	ADECE-Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará- Av. Dom Luis 807, 7º andar-Meireles-CEP 601160-230, - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3467 33 05 / 33 08
03	AESP-Academia Estadual de Segurança Pública – Av. Presidente Costa e Silva 1251, Mondubim – CEP 60761.190 – Fortaleza-Ce – Fone (85)3296-404.49 – 3296-05.07(CEL: ALBENISA:8849.46.12-SÃO PAULO-8793.19.49.
04	ARCE-Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Av. Santos Dumont, 1789, 15º andar, Aldeota – CEP 60150-160 – Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-1015
05	CAGECE- Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Av. Carneiro de Mendonça S/N, Pici CEP 60.510-430 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-5602/5607 .
06	CC- Casa Civil - Palácio da Abolição – Av. Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza – CE. CEP 60.120-000 Fone 3466-49.19/ 49.10.
07	CEARAPORTOS- Companhia de Integração Portuária do Ceará – Terminal Portuário do Pecém - Esplanada do Pecém s/n – CEP 62674-000 - São Gonçalo do Amarante -Ce Fone (85) 3315-1977
08	CEASA- Centrais de Abastecimento do Ceará- Rodovia Dr. Mendel Steinbruch s/n, Pajuçara CEP 61939-210 - Maracanaú-Ce – Fone (85) 3299-1215/1711
09	CEE- Conselho Estadual de Educação do Ceará- Rua Napoleão Laureano 500, Fátima - CEP 60411-170 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2006
10	CEGÁS- Companhia de Gás do Ceará - Av. Washington Soares, nº 55-11 andar ed. Empresarial Igualetmi Bairro: Cocó – Cep. 60.811-341- Fortaleza-Ce. – Fone (85) 3266-6932-(16/17) GERALDO.
10	CENTRO DONA LIBÂNIA- Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia - Rua Pedro I 1033, Centro- CEP 60035-101 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-5449
10	CEO-CENTRO - Centro Especializado de Odontologia Centro - Rua 24 de Maio 288, Centro CEP 60020-000 - Fortaleza-CE – Fone (85) 3101-5459
13	CEO- JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia Joaquim Távora – Rua Messenhor Bruno 2570, Joaquim Távora- CEP 60115-191- Fortaleza-Ce- Fone: (85) 3101-1524
14	CEREST- Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador 498, Centro CEP 60015-050 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-5342
15	CGD – Controladoria Geral de Disciplina – Av. Pessoa Anta 69, Praia de Iracema – CEP 60.060-100 – Fone (85) 3101.5030- 3101-50.28.
16	CGE- Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal. Alfonso Albuquerque Lima s/n- Ed. SEPLAG – 2º andar, Cambé - CEP 60. .Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-3476/6617
17	CIDH - Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - Rua Silva Paulet 2406, Dionísio Torres - CEP 60120-021 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1541/1533
18	CM- Casa Militar - Palácio da Abolição (SEDE) - Av. Barão de Studart, 505, Meireles, Fortaleza – CE. CEP 60.120-000 (ANEXO) END: Rua Tenente Amador Pa. 108 - Meireles CEP: 60.120.001 Fone: 3101-13-95 - Major Adila – 8714-6931
19	CMCB - Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará – Rua, Oto de Alencar, 215 Bairro - Jacarecanga- CEP 60010-590 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2302
20	CODECE- Companhia de Desenvolvimento do Ceará – Av. Oliveira Paiva, Nº 941/C – Cidade dos Funcionários- Telefone : 3101-34-09 / 3101-34-14.
21	COGERH- Companhia de Gestão de Recursos Humanos do Estado do Ceará - Rua Adenilson Batista 1550, Messejana – CEP 60824-140 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3218-7031/7057
22	SEMA – Secretaria do Meio Ambiente -Rua, Osvaldo Cruz, 2366 Bairro Dionísio Torres Cep : 60.125.151 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-113.83/12.46. Cel.(Edileuzo- 8724-61.97)..

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Nº	ORÇÃO/ENTIDADE
23	COHAB- Companhia de Habitação do Ceará - Av. Santos Dumont 1425, Aldeota - CEP 60.030-180 - Fortaleza - Ce - Fone (85) 3101-1063 - Cel. Neto. 8821-17.19.
24	CPME- Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Místico Hull 3935, Antônio Bezerra - CEP 60.035.600 - Fortaleza - Ce - Fone (85) 3101-49.66 - 3101-47.35
25	CS MEIRELES- Centro de Saúde Meireles - Av. Antônio Justa 3113, Meireles - CEP 60105-940 - Fortaleza - Ce - Fone (85) 3101-1432
26	DAE- Departamento de Arquitetura e Engenharia - Av. Alberto Craveiro- nº 2775 - Bairro Castelo - Edifício: Candido Lopes - Térreo - CEP : 60.861.211 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3487-84.92-3295-67- e Celular - Luciano -8892-68-65)
27	DER- Departamento de Edificações e Rodovias - Av. Alberto Craveiro, nº 2775- Bairro: Castelo Edifício. Candido Lopes- Térreo - CEP 60.710.001- Fortaleza-Ce - Fone (85) -3101-57-65 / DJANE- CEL. 8774-14-04.
28	DETRAN- Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel 2900, Maraponga CEP 60710-903 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-6898
29	DPG- Defensoria Pública Geral - Av. Pinto Bandeira 1111, Bairro Edson Queiroz- Fortaleza-Ce - CEP: 60.811-170 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-3421 - 8849-76.75.
30	EGP- Escola de Gestão Pública - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba - CEP 60830-120 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-3832
31	EMATERCE- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Rua, Pereira Figueira - 925 Bairro Centro CEP: 60.160-150 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 8616-67.47 E 8600-33.43 FONE- 3101-24-32.
32	ZPE CEARÁ - Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - FONE: DISTRITO DO PECÉM - Esplanada do Pecém, s/n- Rodovia CE 155- São Gonçalo do Amarante CEP 60.004-000- Fone (85)8682-31-33)
33	ESP- Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa 3101, Meireles - CEP 60165-090 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-1421
34	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira 220, Tauape - CEP 60130-240 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-6725 66-03.
35	FUNCAP- Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Cel. José Pimenta 941, Cidade dos Funcionários-CEP 60822-130 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-2170
36	FUNCEME- Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Frei Barbosa 1246, Aldeota - CEP 60116-921 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-1109- CEL- 8813-12-94
37	FUNECE- Fundação Universidade Estadual do Ceará - Av. Paranjana 1700, Campus do Itambé CEP 60740-903 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-9694- 3101-9093.
38	FUNTELC- Fundação de Teleeducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz 1385, Aldeota - CEP 60125-150 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-3141- 3101-31.51
39	GABGOV- Gabinete do Governador - Palácio do Abadejo - Av. Barão de Stankart, 505, Meireles, Fortaleza - CE. CEP 60.120-000 - Fone 3466-4000-3459.48.56
40	GABVICEGOV- Gabinete do Vice-Governador - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Av. Dr. João Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz - CEP 60811-520 - Fortaleza-CE - Fone (85) 3459-61.48-
41	HEMOCE- Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos 3990, Rodolfo Tupiati - CEP 60440-260 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-2302
42	HGCCO- Hospital Geral Dr. César Cals do Oliveira - Av. Incorporador 545, Centro CEP 60015-350 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-5362
43	HGF- Hospital Geral de Fortaleza - Rua Ávila Gebara, 199 - Papicu - CEP 60175.295 - Fortaleza - Ce - Fone (85) 3101-3193/3194
44	HIAS- Hospital Infantil Dr. Albert Sabin - Rua Tertuliano Sales 544, Vila União CEP 60410-790 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-4252
45	HM- Hospital de Messejana - Av. Frei Cirilo 3460, Messejana - CEP - 60840 285- Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-4082/4083.
46	HSJ- Hospital São José - Rua Nestor Barbosa 518, Parnaíba - CEP 60455-010 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-2331

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Nº	ÓRGÃO-ENTIDADE
47	HSMM- Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo s/n- Messejana CEP 60841-110 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-4335
48	HPM- Hospital da Polícia Militar – Rua Princesa Isabel 1526 – Farias Brito – CEP-60.015-061 Fone (85) 3101.4975/76
49	IDACE- Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Rua, Pedro De Queiroz, Nº 87 – Parquelândia- CEP:60-450.225 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2477
50	IDECI- Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará – A- Rua, Osvaldo Cruz, nº 1024 Bairro Dionísio Tôrres Fortaleza- Ce. CEP :60125-150 - Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-12.99- 13.05 (Michael) / 8892-70.18, 9664-64.00.
51	IPC- Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará – Rua-Walter Bezerra de Sá,58. Dionísio Torres – CEP 60135-225 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1453
52	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Ed. SEPLAG 1º andar- CEP 60822-915 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-3508
53	ISSEC- Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - Rua Senador Pompeu 08-4º andar, Centro – CEP 60025-000 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-4800
54	JUCEC- Junta Comercial do Estado do Ceará - Rua 25 de Março 300, Centro - CEP 60000-120 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-6972
55	LACEN- Laboratório Central de Saúde Pública - Av. João de Studart 2405, Aldeota - CEP: 60-120-002 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-1482/1497
56	METROFOR- Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio 60, Centro – CEP 60020-001 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-4740 Celular- 8897-93.29.
57	PC- Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário 199, Centro – CEP 60.055.090 Fortaleza - Ce – Fone (85) 3101-7397 - Celular – 9111-31.52
58	PEFOCE- Perícia Forense - Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil Fone /Fax: 3101-31.50 – CEP: 60010-000 - Fortaleza-CE Fone (85) 3101-50.50- www@mail.pefoce.ce.gov.br
59	PGE- Procuradoria Geral do Estado - Centro Administrativo Bárbara de Alencar- Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz – CEP 60811-520 - Fortaleza-CE Fone (85) 3101-3856
60	PMCE- Polícia Militar do Ceará - Av. Gal. Alípio dos Santos s/n, Quintino Cunha - CEP: 60351-100 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2521/47.93
61	SDA- Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Euzébio de Menezes 1820, São Gerardo - CEP: 60.325-901 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-8020 / 80.40-
62	SECITECE- Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Av. Dr. José Martins Rodrigues 150, Edson Queiroz – CEP 60811-520 - Fortaleza – Ce – Fone: (85) 3101-6417/6418
63	SDE- Secretaria Do Desenvolvimento Econômico S/D: Av. Dom Luiz, 807 – 16º Andar - Bairro Ezevaldo Nogueira Bairro – Meireles – CEP : 60.160.230.
64	SECULT- Secretaria da Cultura – Rua, Major Facondo, nº 500 Centro - CEP 60 925.100 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 8878-82.82 / 8821-12.20
65	SEDES- Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n- Ed. SEPLAG – 1º andar, Cambéba - CEP 60830-120 - Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-3015
66	SEDUC- Secretaria da Educação – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba - CEP 60839-900 – Fortaleza-Ce Fone (85) 3101-3921.
67	SEESP- Secretaria do Esporte - Av. Alberto Cravoche, nº 2775, Castelão – CEP 60361-212 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-4398- 43 93 Celular – 8791-42.32.
68	SEFAZ- Secretaria da Fazenda - SEDE 1 Av. Alberto Cravoche, nº2 Centro Cui: 60055-000 - Fortaleza - Ce – Fone (85) 3101-2647 – 26.20 e 2621.
69	SEJUS- Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua – Torquato Benévolo , 1055 Bairro Meireles, CEP : 60.100.040 - Fortaleza-Ce – Fone (85) 3101-2886 / 3212-67.30 Ivandir – 8889-10.16



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Nº	ORGÃO/ENTIDADE
70	SEMACE- Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua, Jaime Benévolo 1400,, Bairro... 60.050.081 - Fortaleza-Ce- Fone (85) 3101-5560 - 5566.
71	SPA- Secretaria da Pesca e Aquicultura - Centro Administrativo Bárbara de Alencar-... Rodrigues 150, Edson Queiroz - CEP 60811-520 - Fortaleza-Ce- Fone (85)3101.8371(- 32...)
72	SEPLAG- Secretaria do Planejamento e Gestão - Centro Administrativo Governador Virgílio... Afonso Albuquerque Lima s/n - Ed. SEPLAG - Ocuzeira - CEP 60830-120 Fortaleza-Ce... 4511
73	SESA- Secretaria da Saúde - Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema - CEP 60060-... Fone (85) 3101-5162
74	SETUR- Secretaria do Turismo - Av. Washington Mourão, nº.999 Bairro - Edson Queiroz (C... Pavilhão Leste Portão - E. Fone (85) 3195-32.87 (9... 344-32.87 VANIA...
75	SOHIDRA- Superintendência de Obras Hidráulicas - Rua Adoaldo Batista 1500, Messejana... Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-4716...
76	SRH- Secretaria dos Recursos Hídricos - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso... Albuquerque Lima s/n, Ed. SEINFRA/SRH - CEP 60542-325 - Fortaleza-Ce Fone (85) 31... 7975
77	SSPDS- Secretaria da Segurança Pública - D. Celso de Azevedo - Av. Bezerra de Menezes 581, ... 60325-001 - Fortaleza-Ce - Fone (85) 3101-6539/6537
78	STDS- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque 230, Jo... 60130-060 - Fortaleza/CE - Fone (85) 3101-2116
79	UVA - Fundação Universidade Vale do Acaraú. Endereço: Av. da Universidade, 850 Ba... 60.040.370 - Sobral Ce Fone (88) 3677.42.70- Celular - 8822-06.99/9615-01.51
80	URCA - Universidade Regional do Cariri Crato-Ce. Endereço: Rua, Coronel Antonio Luis, 1131... Crato-Ce. - Cep : 65.105.000 Telefone : (85) 3102-12.33/12.83





ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20150018



A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Pregão Eletrônico nº 20150018/SEPLAG

Processo nº 6657775/2015



Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20150018/SEPLAG do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, às fls ____, do Processo nº 6657775/2015, que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20150018/SEPLAG
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAL PERMANENTE – ELETRODOMÉSTICOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20150018/SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores qualificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 6657775/2015

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, e, em razão desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, desde-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratada durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos incisos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como os pedidos decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nas propostas, de acordo com o Sistema de Registro de Preços;
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços, bem como a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento do bem oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



Subcláusula Quarta – Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional contratado na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor classificado.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recusa a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço suspenso, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, com o intuito de convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, bem como as técnicas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados por escrito (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceita pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da quantidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver registro de conformidade de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que transcorreu anteriormente começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de não atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto, mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência da Licitação Eletrônica nº 20150018/SEPLAG.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação de comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- b) Comprovação de que o fabricante e o produto possuem o Credenciamento de Fabricante – CFI do BNDES, modalidade FINAME e que o credenciamento está dentro do prazo de validade.



Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original no processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação for emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 12 do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado em nome de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja aprovada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação de Receitas (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. A multa, porém, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer e julgar as questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o presente instrumento de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

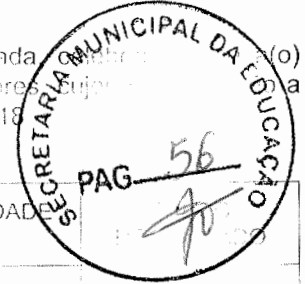


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS E ITENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, emitida pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG/CECOC/CCGEC e os fornecedores deverão seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 200150018.



ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ SEPLAG

Processo nº6657775/2015



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E _____ A _____, ABAIXO QUANTIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria do Planejamento e Gestão, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20150018/2015 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico 20150018/SEPLAG e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL PERMANENTE – ELETRODODOT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, constante na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sendo este fixo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, o preço contratual será reajustado, utilizando-se como base o índice econômico IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

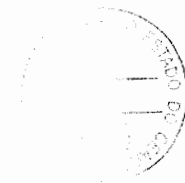
6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a contar a partir da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação nº 20150018/SEPLAG.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por meio de cópia autenticada em reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação seja enviada por meio de Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da assinatura do contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.006/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto a entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) _____ dia(s) _____ da semana de _____ às _____ e de _____ às _____, de _____ à _____.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que comunicados (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições contratuais foram cumpridas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo ser emitido recibo de conformidade e de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as condições, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de créditos em favor do Estado estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratado.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser alegada a desconformidade ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização durante a execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir neste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado no objeto.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente defeito ou desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, a critério do CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, respaldadas no oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pelo Edital.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução das atividades decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua fiscalização contratual, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá às solicitações.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Edital.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, em conformidade com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou insatisfação.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou insatisfação, presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou insatisfação, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, até o limite de 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de rescisão ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o valor do contrato.

- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), por prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o presente instrumento e das demais cominações legais.

- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de depósito em nome da CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação de Provas Ser



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não houver processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma da Lei nº 8.666/1993, as previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, a partir de aviso prévio no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização da qual se trata o art. 17, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não preferirem a jurisdição da Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, de 01 (uma) via para a CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para em se necessário, serem usadas, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e produzidas as cópias abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150006
PUBLICAÇÃO Nº2016/06136**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150006, 105/2015 Comprasnet, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da FUNECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** dos itens 5 e 6, a empresa: **CASA DO MÉDICO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME** no valor de R\$1.350,20 (um mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos); item 7 a empresa **MOGIGLASS CIENTÍFICA LTDA-EPP**, no valor de R\$3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais); ITEM 8 **SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP** no valor de R\$1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais); item 10 a empresa **ROMA REAGENTES LTDA-EPP**, no valor de R\$5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais); item 9 a empresa **KOLEMANN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, no valor de R\$2.095,00 (dois mil, e noventa e cinco reais); item 3 a empresa **VIDROLEX COMERCIAL RIO PRETO EIRELI-ME**, no valor de R\$790,00 (setecentos e noventa reais); item 1 a empresa **A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, no valor de R\$1.547,96 (Um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). Adjudicado em 15/07/2016 às 16:54hs e homologado em 15/07/2016 às 17:04hs. Salientamos que os item 2 foi deserto e o item 4 fracassado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015.0018
PUBLICAÇÃO Nº2015/407181**

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio, legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015.0018, homologado em 19.jul.2016 às 12:15 horas, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente - Eletrodoméstico, tendo como **vencedoras** as EMPRESAS: F.J.P DA COSTA REFRIGERAÇÃO - ME (CNPJ: 02.736.335/0001-06) com o valor unitário de R\$1.697,00 para o item 01; DISTRIFORT DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 03.220.694/0001-60) com o valor unitário de R\$412,97 para o item 03 e R\$485,39 para o item 15; ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 18.868.944/0001-40) com o valor unitário de R\$918,814 para o item 04, R\$592,43 para o item 08, R\$1.785,00 para o item 12 e R\$2.377,29 para o item 14; VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA (CNPJ: 08.934.225/0001-27) com o valor unitário de R\$103,50 para o item 05; ANA CLÁUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME (CNPJ: 15.586.856/0001-68) com o valor unitário de R\$2.427,02 para o item 06 e R\$731,89 para o item 17; N. MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME (CNPJ: 12.295.403/0001-33) com o valor unitário de R\$619,18 para o item 09; PAPEL RISCADO IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 02.908.738/0001-87) com o valor unitário de R\$585,93 para o item 10; BRASIDAS EIRELI (CNPJ: 20.483.193/0001-96) com o valor unitário de R\$414,01 para o item 11 e FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 07.953.689/0001-18) com o valor unitário de R\$1.259,00 para o item 13; perfazendo em R\$7.775.983,08 (sete milhões setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos). Os itens 02, 07 e 16 foram declarados fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SOHIDRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150020
PUBLICAÇÃO Nº2016/02617**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150020, cujo objeto é Contratação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/

GPRS e gestão por Sistema de B.I (Business Intelligence) dos veículos da Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a Empresa **SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA-ME**, no lote único, com o valor de R\$21.312,00 (vinte um mil, trezentos e doze reais), adjudicado em 04/07/2016 às 14h40min e homologado em 04/07/2016 às 17h10min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Antônio Maria Saraiva Cordeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150575**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150575, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de SUPLEMENTO NUTRICIONAL/NUTRIÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, dos itens: 1 no valor unitário de R\$78,9000 e quantidade de 19.900 litros, 2 no valor unitário de R\$151,2900 e quantidade de 7.325 litros; a empresa **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, dos itens: 4 no valor unitário de R\$16,0900 e quantidade de 14.340 unidades, 5 no valor unitário de R\$86,6900 e quantidade de 9.775 litros. O item 03 foi deserto, no valor de R\$1.981,031,20 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil e trinta e um reais e vinte centavos). O processo licitatório foi homologado em 18/07/2016 às 10h48min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160001
PUBLICAÇÃO Nº2016/07009**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº20160001, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO JÁ IMPLANTADOS, PARA CULTIVO DE PALMA - PROJETO FORMAÇÃO DE PASTAGEM PARA RESERVA ALIMENTAR - CONVÊNIO 92.2012.6860.00 CHESF/SDA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo 1 - termo de referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **CONSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, LOTE 1, no valor de R\$82.185,00 (oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais) adjudicado em 12/07/2016 às 13h09min e homologado em 13/07/2016 às 15h44min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM JUCEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160001**

A JUNTA COMERCIAL, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160001, cujo objeto é Serviço de confecção de papéis timbrados para Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, tendo como **vencedora** do lote 01 a empresa **GRÁFICA E EDITORA COMERCIAL LTDA - EPP**, com o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais); adjudicado em 15/07/2016 às 09:45, e homologado em 21/06/2016 às 17:19. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de julho de 2016.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **



UFC, sem ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 11 de julho de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150018 - SEPLAG**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo Nº6657775/2015; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº20150018, e as informações de fls. 901 acerca do processo licitatório, visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente - Eletrodomésticos, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº28.089, de 10/01/2006, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e o Decreto Federal nº5.450, de 31/05/2005; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº20150018 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº20150018 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza (CE), de agosto de 2016.

Hugo Santana de Figueiredo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO CEARÁ**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2015/ISSEC:
I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2015/ISSEC; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ- ISSEC; III - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, nº685-Centro/Fortaleza CE - CNPJ/ME: 07.271.141/0001-98; IV - CONTRATADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. - V - ENDEREÇO: Rua Pioneiro, nº134/Bairro Centro/Eusébio/CE, com representação na Rua Leonardo Mota, nº2455/Bairro Meireles Fortaleza CE. - CNPJ/ME: 05.531.239-0001-01; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tem respaldo na Cláusula Oitava do Contrato inicial, como fundamento legal o art.57, inciso II da Lei Nº8.666/93, com posteriores alterações e a Análise da CEGET/COGEP/SEPLAG, e esta vinculado ao Processo Administrativo Nº3982520/2016, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada Nº010/2015/ISSEC celebrado entre Contratante e Contratada em 07/08/2015, visando a continuidade do ajuste; IX - VALOR GLOBAL: R\$586.336,50 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e o Valor Mensal de R\$48.861,38 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07 de agosto de 2016 e término em 06 de agosto de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Nº010/2015/ISSEC, não modificadas por este Termo Aditivo Nº002/2016/ISSEC; XII - DATA: Fortaleza/CE, 29 de julho de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente do ISSEC/Contratante e SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., neste Ato representada por seu Sócio Administrador, Orlando Braga de Almeida/Contratada.

Francisco Djair Ribeiro
PROCURADOR JURÍDICO
José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE
PROPOSTA Nº14/0481- EDITAL Nº01/2012.**

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE PROPOSTA Nº14/0481- EDITAL Nº01/2012, CELEBRADO EM 07

11/2012. PUBLICADO NO D.O.E., DE 27/11/2012. II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC; III - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 685 Centro/Fortaleza CE - CEP: 60025-000 - FONE: 07 271 141 0001-98; IV - CONTRATADA: NUTRIMED NUTRICAÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA; V - ENDEREÇO: Rua CARLOS VASCONCELOS, nº1943, Bairro MEIRELES, em FORTALEZA CE, inscrita no CNPJ/CNPJ/ME Nº041444331000124; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo Nº01/2016/ISSEC ao Contrato de Credenciamento celebrado entre as partes acima qualificadas tem respaldo na Cláusula Quarta, ITM 4.5 do Contrato inicial e no Edital de Chamamento Público Nº01/2012, como fundamento legal o art.69 da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Este Termo Aditivo Nº01/2016/ISSEC ao Contrato de Credenciamento Nº14/0481(a) CONTRATADA NUTRIMED NUTRICAÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. VII - FORO: Fortaleza/CE. VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº01/2016/ISSEC ao Contrato de Credenciamento inicial firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA com respaldo no Edital de Chamamento Público Nº01/2012/ISSEC, na forma da proposta Nº14/0481 tem como objeto a alteração da razão social da NUTRIMED NUTRICAÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA; IX - DA ALTERAÇÃO: Em decorrência deste Termo Aditivo Nº01/2016/ISSEC o Contrato de Credenciamento passa a vigorar com a denominação da razão social da CONTRATADA alterada de NUTRIMED NUTRICAÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA para "NUTRO NUTRICAÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA - AGÊNCIA DA ALTERAÇÃO". O presente Termo Aditivo Nº01/2016/ISSEC ao Contrato de Credenciamento firmado com a Empresa "NUTRIMED NUTRICAÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA", entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos à data da celebração do CONTRATO SOCIAL, registrado na Junta comercial do Estado Ceará, sob o No. 20131460653 em 11 de Dezembro de 2013. XI - DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento inicial não modificada por este Termo Aditivo Nº01/2016/ISSEC; XII - DA DATA: 26/07/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: O INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC José Olavo Peixoto Filho/Superintendente do ISSEC/Contratante e NUTRIMED NUTRICAÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA, neste ato representada por DIONE MARIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS (Contratada).

Francisco Djair Ribeiro
PROCURADOR JURÍDICO
José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº130, pag. 88, de 12 de julho de 2016, que publicou o Extrato de Contrato de Credenciamento na Área de Saúde, Extra 01/2015. Onde se lê "CONTRATADA: DANIEL VIVIANE FERNANDES LOPES, DENYS CALDAS VASCONCELOS, ERICO DE CARVALHO HOLANDA, ICAR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E REABILITAÇÃO SERGIO MACEDO S/S LTDA, JOSE RIBAMAR MONTEIRO JUNIOR, MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO, MARCIA VIEIRA DE MORAIS ALENCAR, PRONTOCLÍNICA ARRUDA BASTOS LTDA, SILVANA MARIA MARRÓCOS MARTINS, TANIA REGINA BRIGIDO DE OLIVEIRA. Leia-se: CONSULTORIO ODONTOLÓGICO SOBRIA SEMPRE - ERICIL DANIELE VIVIANE FERNANDES LOPES, DENYS CALDAS VASCONCELOS, ERICO DE CARVALHO HOLANDA, FRANCISCO PARENTE VIANA JUNIOR, ICAR-INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E REABILITAÇÃO SERGIO MACEDO S/S LTDA, JOSE RIBAMAR MONTEIRO JUNIOR, MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO, MARCIA VIEIRA DE MORAIS ALENCAR, PRONTOCLÍNICA ARRUDA BASTOS LTDA, RAFAEL AUGUSTO VIANA, SILVANA MARIA MARRÓCOS MARTINS, TANIA REGINA BRIGIDO DE OLIVEIRA, Fortaleza/CE, 09 de agosto de 2016.

Francisco Djair Ribeiro
PROCURADOR JURÍDICO
José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

*** **

